



483

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 108/2019
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
Protocolo nº 255/2019

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para atender à solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de vans da frota municipal – com Cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e Ampla Concorrência (AC).

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

04 de outubro de 2019 às 8 horas 00 minutos

UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal 12070/2015 e 13007/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeiro, deste Município, o Sr. Claudinei Schreiber, designado pela Portaria nº 046/2019 de 08 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS
PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 295 / 2019

DATA / /



PORTARIA N.º 046/2019

Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 6135/2006,

RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Claudinei Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 034.539.059-89 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Raul Camilo Isotton	CPF n.º 452.711.609-63
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Cleuza Marisa Alves de Medeiros Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini Suzane Cordeiro Ferreira	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 925.388.009-00 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90 CPF n.º 052.000.629-18

Revoga-se a Portaria n.º 051/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de
DOIS VIZINHOS



Dois Vizinhos, 12 de agosto de 2019

CI. Nº: 051/2019

Secretária:

Solicitamos que seja realizada licitação para a contratação de empresa fornecedora de manutenção de 320 horas de serviços (trezentos e vinte horas) e peças no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para os veículos Van Sprinter da marca Mercedes Benz DA FROTA MUNICIPAL. (veículos locado a secretária fundo municipal da saúde).

Contratação esta necessária para suprir a necessidade de atender a demanda de serviços públicos.

A aquisição das mercadorias e manutenção será determinada por ordem de compra e supervisionado pela Secretária de Administração e Finanças e pelo Departamento de controle de Frotas, conforme a necessidade.

O fornecimento deve respeitar a legislação em vigência.

Gestor do contrato: Márcia Besson Frigotto

Fiscal: José Carlos Ferrareze

Suplentes: Jair da Silva

Joel Roberto da Silva Oliveira

José Carlos Ferrareze

Diretor Departamento de Controle de Frotas

Antônio
DV-13/08/19
ITAMAR CAMILO BOARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto Nº 15243/2019.

Assunto **ORÇAMENTO**
De Andreia Ecker <andreia.ecker@ingaveiculos.com.br>
Para <frotas1@doisvizinhos.pr.gov.br>
Data 2019-08-08 08:50



Prefeitura Municipal de
DOIS VIZINHOS



Bom Dia,

Conforme conversado via telefone estou passando o valor da hora serviço

Hora Serviço R\$215,00

Atenciosamente

Andreia Ecker



XX- Hora de serviço R\$180,00



Assunto **ORÇAMENTO MÃO DE OBRA**
De Administrativo Sanderson
<administrativo@retificasanderson.com>
Para <frotas@doisvizinhos.pr.gov.br>
Cópia <frotas1@doisvizinhos.pr.gov.br>
Data 2019-08-09 13:39



Prefeitura Municipal de
DOIS VIZINHOS



Boa Tarde!

Mão de Obra serviços de manutenção

R\$ 190,00 /hora

Att

Murilene Bisato Tumelero

Auxiliar Administrativo

Retífica Sanderson Dois Vizinhos Ltda - DV

Fone 046-3536 2227

administrativo@retificasanderson.com

CEP: 85.660-000 - Dois Vizinhos - PR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019-PMNL.



Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2019-PMNL foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 136/2006, 34/2007 e 123/2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e serviços de mão de obra (parte mecânica), para veículos multimarcas da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **WILLIAN WRZESINSKI & CIA LTDA**, com sede na Xaxim, Nº 444, CEP: 85.460-000, Quedas do Iguaçu - Pr e inscrita no CNPJ sob nº **31.634.435/0001-11**, representado pelo Sr. **WILLIAN WRZESINSKI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.441.174-2 SSP/Pr e CPF/MF sob o nº **060.878.679-96**, à saber:

WILLIAN WRZESINSKI E CIA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	PECAS DE REPOSICAO - VEICULO TOYOTA HILUX SW4 Nº 77 Aplicacao: Veiculo Toyota Hilux SW4, 4x4, Ano/Modelo 2013, Placa AWU-0985, nº 77.	ORIGINAL	UN	1,00	22.454,56	22.454,56
1	2	MAO DE OBRA (HORA TECNICA) - VEICULO TOYOTA HILUX SW4 Nº 77 Aplicacao: Veiculo Toyota Hilux SW4, 4x4, Ano/Modelo 2013, Placa AWU-0985, nº 77.	E.W	HS	60,00	82,13	4.927,80
5	1	PECAS DE REPOSICAO - VEICULO FIAT FIORINO Nº 52 Aplicacao: Veiculo Fiat Fiorino, Ano 2009, Modelo 2010, Placa ARG-9095, nº 52.	ORIGINAL	UN	1,00	5.301,52	5.301,52
5	2	MAO DE OBRA (HORA TECNICA) - VEICULO FIAT FIORINO Nº 52 Aplicacao: Veiculo Fiat Fiorino, Ano 2009, Modelo 2010, Placa ARG-9095, nº 52.	E.W	HS	30,00	72,72	2.181,60
16	1	PECAS DE REPOSICAO - VEICULO TOYOTA BANDEIRANTE JIPE Nº 04 Aplicacao: Veiculo Toyota Bandeirante Jipe, Ano/Modelo 1987, Placa ADH-9103, nº 04.	ORIGINAL	UN	1,00	6.460,05	6.460,05
16	2	MAO DE OBRA (HORA TECNICA) - VEICULO TOYOTA BANDEIRANTE JIPE Nº 04 Aplicacao: Veiculo Toyota Bandeirante Jipe, Ano/Modelo 1987, Placa ADH-9103, nº 04.	E.W	HS	30,00	78,76	2.362,80
18	1	PECAS DE REPOSICAO - VEICULO GM SPIN Nº 107 Aplicacao: Veiculo GM/Chevrolet Spin 1.8L MT LT, Ano/Modelo 2014, Placa AYO-6993, nº 107.	ORIGINAL	UN	1,00	7.137,82	7.137,82
18	2	MAO DE OBRA (HORA TECNICA) - VEICULO GM SPIN Nº 107 Aplicacao: Veiculo GM/Chevrolet Spin 1.8L MT LT, Ano/Modelo 2014, Placa AYO-6993, nº 107.	E.W	HS	30,00	78,32	2.349,60
21	1	PECAS DE REPOSICAO - VEICULO VW KOMBI Nº 78 Aplicacao: Veiculo Volkswagen Kombi Furgao 1.4, Ano 2013, Modelo 2014, Placa AXE-7438, nº 78.	ORIGINAL	UN	1,00	6.450,96	6.450,96
21	2	MAO DE OBRA (HORA TECNICA) - VEICULO VW KOMBI Nº 78 Aplicacao: Veiculo Volkswagen Kombi Furgao 1.4, Ano 2013, Modelo 2014, Placa AXE-7438, nº 78.	E.W	HS	30,00	78,66	2.359,80
21	3	PECAS DE REPOSICAO - VEICULO VW KOMBI 1.4 Nº 137 Aplicacao: Veiculo VW Kombi 1.4, Ano 2009, Modelo 2010, Placa ASD-9785, nº 137.	ORIGINAL	UN	1,00	6.450,96	6.450,96
21	4	MAO DE OBRA (HORA TECNICA) - VEICULO VW KOMBI 1.4 Nº 137 Aplicacao: Veiculo VW Kombi 1.4, Ano 2009, Modelo 2010, Placa ASD-9785, nº 137.	E.W	HS	30,00	78,66	2.359,80
23	1	PECAS DE REPOSICAO - VEICULO GM CORSA Nº 80 Aplicacao: Veiculo GM/Chevrolet Corsa Classic, Ano/Modelo 2004, Placa ALO-2996, nº 80.	ORIGINAL	UN	1,00	3.568,91	3.568,91
23	2	MAO DE OBRA (HORA TECNICA) - VEICULO GM CORSA Nº 80 Aplicacao: Veiculo GM/Chevrolet Corsa Classic, Ano/Modelo 2004, Placa ALO-2996, nº 80.	E.W	HS	15,00	78,32	1.174,80

27	1	PECAS DE REPOSICAO - VEICULO FORD TRANSIT VAN 350L TA Nº 94 Aplicacao: Veiculo Ford Transit Van 350L TA, Ano/Modelo 2013, Placa AXT-3730, nº 94.	ORIGINAL	UN	1,00	14.284,89	14.284,89
27	2	MAO DE OBRA (HORA TECNICA) - VEICULO FORD TRANSIT VAN 350L TA Nº 94 Aplicacao: Veiculo Ford Transit Van 350L TA, Ano/Modelo 2013, Placa AXT-3730, nº 94.	E.W	HS	50,00	78,38	3.919,00
32	1	PECAS DE REPOSICAO - VEICULO FIAT PALIO FIRE Nº 106 Aplicacao: Veiculo Fiat Palio Fire Economy 1.0, Ano/Modelo 2014, Placa AYM-8570, nº 106.	ORIGINAL	UN	1,00	5.675,98	5.675,98
32	2	MAO DE OBRA (HORA TECNICA) - VEICULO FIAT PALIO FIRE Nº 106 Aplicacao: Veiculo Fiat Palio Fire Economy 1.0, Ano/Modelo 2014, Placa AYM-8570, nº 106.	E.W	HS	25,00	77,85	1.946,25
33	1	PECAS DE REPOSICAO - VEICULO KIA BESTA SV Nº 108 Aplicacao: Veiculo Kia Besta SV, Ano/Modelo 1995, Placa GPZ-5069, nº 108.	ORIGINAL	UN	1,00	2.937,50	2.937,50
33	2	MAO DE OBRA (HORA TECNICA) - VEICULO KIA BESTA SV Nº 108 Aplicacao: Veiculo Kia Besta SV, Ano/Modelo 1995, Placa GPZ-5069, nº 108.	E.W	HS	15,00	80,58	1.208,70
34	1	PECAS DE REPOSICAO - VEICULO FIAT DOBLO Nº 110 Aplicacao: Veiculo Fiat Doblo Attractiv 1.4, Ano/Modelo 2014, Placa AZH-9848, nº 110.	ORIGINAL	UN	1,00	7.137,82	7.137,82
34	2	MAO DE OBRA (HORA TECNICA) - VEICULO FIAT DOBLO Nº 110 Aplicacao: Veiculo Fiat Doblo Attractiv 1.4, Ano/Modelo 2014, Placa AZH-9848, nº 110.	E.W	HS	30,00	78,32	2.349,60
36	1	PECAS DE REPOSICAO - VEICULO RENAULT MASTER Nº 114 Aplicacao: Veiculo Renault Master (ambulancia), Ano 2015, Modelo 2016, Placa AZO-1246, nº 114	ORIGINAL	UN	1,00	14.166,53	14.166,53
36	2	MAO DE OBRA (HORA TECNICA) - VEICULO RENAULT MASTER Nº 114 Aplicacao: Veiculo Renault Master (ambulancia), Ano 2015, Modelo 2016, Placa AZO-1246, nº 114.	E.W	HS	50,00	77,73	3.886,50
37	1	PECAS DE REPOSICAO - VEICULO RENAULT MASTER Nº 115 Aplicacao: Veiculo Renault Master Furgao L3H2, Ano 2013, Modelo 2014, Placa AYD-1657, nº 115.	ORIGINAL	UN	1,00	14.127,25	14.127,25
37	2	MAO DE OBRA (HORA TECNICA) - VEICULO RENAULT MASTER Nº 115 Aplicacao: Veiculo Renault Master Furgao L3H2, Ano 2013, Modelo 2014, Placa AYD-1657, nº 115.	E.W	HS	50,00	77,51	3.875,50
38	1	PECAS DE REPOSICAO - VEICULO FIAT STRADA CD 1.4 3P Nº 116 Aplicacao: Veiculo FIAT Strada Working CD 1.4 3P, Ano/Modelo 2015, Placa AZZ-4043, nº 116	ORIGINAL	UN	1,00	6.353,72	6.353,72
38	2	MAO DE OBRA (HORA TECNICA) - VEICULO FIAT STRADA CD 1.4 3P Nº 116 Aplicacao: Veiculo FIAT Strada Working CD 1.4 3P, Ano/Modelo 2015, Placa AZZ-4043, nº 116.	E.W	HS	30,00	77,47	2.324,10
43	1	PECAS DE REPOSICAO - VEICULO FIAT DUCATO MARTICAR VAN Nº 117 Aplicacao: Veiculo Fiat Ducato Marticar - Van, Ano 2015, Modelo 2016, Placa BAK-1813, nº 117.	ORIGINAL	UN	1,00	13.811,45	13.811,45
43	2	MAO DE OBRA (HORA TECNICA) - VEICULO FIAT DUCATO MARTICAR - VAN Nº 117 Aplicacao: Veiculo Fiat Ducato Marticar - Van, Ano 2015, Modelo 2016, Placa BAK-1813, nº 117.	E.W	HS	50,00	75,78	3.789,00
47	1	PECAS DE REPOSICAO - VEICULO TOYOTA ETIOS SD XS 1.5 Nº 119 Aplicacao: Veiculo Toyota Etios SD XS 1.5, Ano/Modelo 2016, Placa BAK-1718, nº 119.	ORIGINAL	UN	1,00	6.869,98	6.869,98
47	2	MAO DE OBRA (HORA TECNICA) - VEICULO TOYOTA ETIOS SD XS 1.5 Nº 119 Aplicacao: Veiculo Toyota Etios SD XS 1.5, Ano/Modelo 2016, Placa BAK-1718, nº 119.	E.W	HS	30,00	79,36	2.380,80
47	3	PECAS DE REPOSICAO - VEICULO TOYOTA ETIOS SD XS 1.5 Nº 118 Aplicacao: Veiculo Toyota ETIOS SD XS 1.5, Ano/Modelo 2016, Placa BAK-1716, nº 118.	ORIGINAL	UN	1,00	6.869,98	6.869,98
47	4	MAO DE OBRA (HORA TECNICA) - VEICULO TOYOTA ETIOS SD XS 1.5 Nº 118 Aplicacao: Veiculo Toyota Etios SD XS 1.5, Ano/Modelo 2016, Placa BAK-1716, nº 118.	E.W	HS	30,00	79,36	2.380,80
48	1	PECAS DE REPOSICAO - VEICULO TOYOTA ETIOS X 1.3 Nº 124 Aplicacao: Veiculo Toyota ETIOS X 1.3 Ano 2016, Modelo 2017, Placa BBC-5114, nº 124.	ORIGINAL	UN	1,00	6.504,28	6.504,28





48	2	MAO DE OBRA (HORA TECNICA) - VEICULO TOYOTA ETIOS X 1.3 Nº 124 Aplicacao: Veiculo Toyota Etios X 1.3, Ano 2016, Modelo 2017, Placa BBC-5114, nº 124	E.W	HS	30,00	79,30	2.379,00
54	1	PECAS DE REPOSICAO - VEICULO FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4 Nº 132 Aplicacao: Veiculo Fiat Siena Attractiv 1.4, Ano 2017, Modelo 2018, Placa BBW-9903, nº 132.	ORIGINAL	UN	1,00	5.770,34	5.770,34
54	2	MAO DE OBRA (HORA TECNICA) - VEICULO FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4 Nº 132 Aplicacao: Veiculo Fiat Siena Attractiv 1.4, Ano 2017, Modelo 2018, Placa BBW-9903, nº 132.	E.W	HS	25,00	79,15	1.978,75
54	3	PECAS DE REPOSICAO - VEICULO FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4 Nº 135 Aplicacao: Veiculo Fiat Siena Attractiv 1.4, Ano/Modelo 2018, Placa BCD-1631, nº 135.	ORIGINAL	UN	1,00	5.770,34	5.770,34
54	4	MAO DE OBRA (HORA TECNICA) - VEICULO FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4 Nº 135 Aplicacao: Veiculo Fiat Siena Attractiv 1.4, Ano/Modelo 2018, Placa BCD-1631, nº 135.	E.W	HS	25,00	79,15	1.978,75
54	5	PECAS DE REPOSICAO - VEICULO FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4 Nº 136 Aplicacao: Veiculo Fiat Siena Attractiv 1.4, Ano/Modelo 2018, Placa BCD-1630, nº 136.	ORIGINAL	UN	1,00	5.770,34	5.770,34
54	6	MAO DE OBRA (HORA TECNICA) - VEICULO FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4 Nº 136 Aplicacao: Veiculo Fiat Siena Attractiv Ano/Modelo 2018, Placa BCD-1630, nº 136.	E.W	HS	25,00	79,15	1.978,75
55	1	PECAS DE REPOSICAO - VEICULO MERCEDES BENZ SPRINTER Nº 134 Aplicacao: Veiculo Mercedes Benz Sprinter, Ano 2017, Modelo 2018, Placa BBZ-4413, nº 134.	ORIGINAL	UN	1,00	14.087,96	14.087,96
55	2	MAO DE OBRA (HORA TECNICA) - VEICULO MERCEDES BENZ SPRINTER Nº 134 Aplicacao: Veiculo Mercedes Benz Sprinter Ano 2017, Modelo 2018, Placa BBZ-4413, nº 134.	E.W	HS	50,00	77,29	3.864,50
57	1	PECAS DE REPOSICAO - VEICULO MITSUBISHI L200 TRITON Nº 139 Aplicacao: Veiculo Mitsubishi L200 Triton GL 2.4, Diesel 4x4, Ano 2018, Modelo 2019, Placa BCO-1825, nº 139.	ORIGINAL	UN	1,00	8.922,69	8.922,69
57	2	MAO DE OBRA (HORA TECNICA) - VEICULO MITSUBISHI L200 TRITON Nº 139 Aplicacao: Veiculo Mitsubishi L200 Triton GL 2.4, Diesel 4x4, Ano 2018, Modelo 2019, Placa BCO-1825, nº 139.	E.W	HS	35,00	81,59	2.855,65
TOTAL							257.697,68

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3 Os produtos (peças) deverão ser entregues no Parque de Máquinas, localizado na Rua Rio Grande do Sul, s/nº - Centro - Nova Laranjeiras - Pr.

1.4 Não será limitada quantidade mínima de compra por requisição, ficando o fornecedor obrigado a efetuar a entrega no prazo estabelecido no item 1.5.

1.5 O prazo máximo para entrega dos produtos (peças) será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de compra emitida pela contratante.

1.6 Todos os custos com a entrega dos produtos (peças), ficarão por conta do contratado.

1.7 Os serviços, quando necessários, deverão ser executados nas instalações da contratada ou no local onde ocorreu a paralização do veículo, ficando a contratada responsável pela remoção/transporte do mesmo até sua sede, bem como a devolução no Município de Nova Laranjeiras, sem qualquer custo adicional.

1.8 Os serviços que não necessitem ser executados nas instalações da contratada poderão ser realizados no Município de Nova Laranjeiras, onde o veículo se encontrar.

1.9 A contratada deverá ainda responsabilizar-se pelos veículos da contratante, obrigando-se ainda a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, especialmente, quando estiverem sendo conduzidos/testados por funcionário da contratada.

1.10 O Município não arcará com qualquer despesa relativa ao traslado de veículos, equipamentos e pessoas no caso da empresa vencedora não ser sediada ou possuir ponto de prestação de serviços no Município. Arcando tão somente com os valores relativos a prestação de serviços propriamente dita.

1.11 Os serviços serão executados parceladamente, conforme a necessidade, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.11.1 A execução dos serviços deverá ocorrer nas próprias instalações da Contratada ou, excepcionalmente, no Parque Rodoviário Municipal, situado à Rua Rio Grande do Sul, s/nº - Centro, na Cidade de Nova Laranjeiras, sendo vedada a subcontratação para prestação de serviços de mão de obra e o fornecimento das peças.

1.12 A **CONTRATADA** deverá possuir, para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos oficiais ora discriminados, as seguintes necessidades mínimas de equipamentos (em conformidade com os lotes e tipos de veículos que pretende apresentar proposta):

a) Todos os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol, com área suficiente para atender simultaneamente no mínimo 2 (dois) veículos licitados, tanto para linha leve quanto para linha pesada;

b) A empresa deverá dispor de pátio de estacionamento com espaço físico próprio no local de atendimento, suficiente para receber no mínimo 2 (dois) veículos licitados;

c) A empresa deverá contar com sistema eficiente de segurança que permita salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção;

d) A contratada para atender a frota de veículos leves e vans, deverá ter estrutura com mínimo de 01 (um) elevador, capaz de suportar o peso dos veículos.

1.12.1 Socorrer os veículos da Prefeitura de Nova Laranjeiras parados ou avariados em locais de ação de serviço da Prefeitura de Nova Laranjeiras ou rebocá-las, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação. Tal deslocamento não terá nenhum custo adicional para o Município.

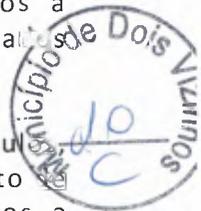
1.12.2 Fornecer mão-de-obra gratuita para troca de bateria, óleo, filtros de óleo, ar e palhetas do pára-brisa e do vidro traseiro.

1.13 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo a discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de compra/serviço, emitida pela Administração, para o início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

1.13.1 A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado.

1.14 Indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da Contratada.

1.15 A elaboração de orçamento, seja de manutenção preventiva ou corretiva será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus ao contratante.



1.16 A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90 (noventa) dias e para peças aplicadas, de no mínimo 90 (noventa) dias.

1.17 Executar os serviços, conforme estabelecido no registro e de acordo com a conveniência e as necessidades do Município, conforme ordem de serviço.

1.18 Disponibilizar e Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessários para o atendimento do objeto do presente edital.

1.19 Aplicar fielmente peças conforme solicitadas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizada por funcionário autorizado pela Administração, sob pena de refazer os serviços ou substituir as peças, sem alteração de prazo, sem acréscimo na cobrança da hora de mão de obra e custas extras exclusivas da Contratada.

1.20 A substituição de peças e/ou acessórios, genuínas/originais e/ou paralelas/similares de primeira linha, deverá ser precedida de aprovação prévia da Contratante, e deverá constar a indicação prévia acerca das peças/acessórios: nº de referência, nome da peça, qualidade, marca, modelo, etc.

1.21 Fornecer os serviços pela própria empresa contratada vedada a sub contratação, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como, executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo.

1.22 Disponibilizar local apropriado para guarda e estacionamento do veículo, devendo obrigatoriamente ser coberto e com a segurança devida.

1.23 Oferecer serviço de socorro gratuito aos veículos do Município paralisados em locais de ação de serviço público com ferramental e estrutura adequada, ou rebocá-las, no prazo de 2 (duas) horas após o recebimento da solicitação.

1.24 A seu critério, a Contratante poderá exigir a devolução de todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando a identificação clara e segura do veículo, a solicitação de serviço autorizada e discriminação das peças utilizadas. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega do veículo.

1.25 Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

1.26 Responsabilidade por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ata de registro de preços, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

1.27 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do registro.

1.28 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.29 Caso o serviços e/ou produto não seja aceito, ou que apresente falhas ou defeitos, a proponente vencedora terá que substituí-lo imediatamente, sob pena de rescisão da ata.



1.30 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias subsequente ao da entrega, mediante entrega realizada e conferida, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Receita Federal, através da Certidão Negativa - Conjunta RFB/PGFN e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

1.31 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.32 Os veículos e/ou produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.33 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos e/ou serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 **GABINETE DO PREFEITO**
001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2004 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00160 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00170 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00500 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00520 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
004 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0005.2033 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01650 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01680 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
001 DIVISÃO DE ENSINO
12.122.0007.2039 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01910 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
01920 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
01930 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01960 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
01970 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
01980 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

002 DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0007.2055 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02880 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
02890 E 00102 FUNDEB 40%
02900 E 00103 5% sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
02910 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25%





02920 E 00107	Salário Educação
02930 E 00123	CONVÊNIO EDUCAÇÃO FNDE PNATE
02940 E 00127	SEED PNATE ESTADUAL
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03020 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
03030 E 00103	5% sobre transferências constitucionais FUNDEB
03040 E 00104	Demais Impostos Vinculados á Educação Básica 25%
03050 E 00107	Salário Educação
03060 E 00123	CONVÊNIO EDUCAÇÃO FNDE PNATE
03070 E 00127	SEED PNATE ESTADUAL
08	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0015.2061	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
03250 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03290 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
09	SECRETARIA DE SAÚDE
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2067	MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
03450 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
03460 E 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03500 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
03510 E 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
10.301.0008.2069	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
03620 E 00495	Atenção Básica
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03660 E 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
03670 E 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde FEDERAL
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
001	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS
08.243.0009.2077	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
04230 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04250 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
08.244.0009.2078	ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
04300 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04320 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009.2086	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
04480 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOS JURÍDICA
04510 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
08.244.0009.2088	PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTR. - IGD BOLSA FAMÍLIA



3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
04620 E 00850	FNAS BOLSA FAMILIA - PORTARIA MDS Nº 113/2015
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOS JURÍDICA
04640 E 00850	FNAS BOLSA FAMILIA - PORTARIA MDS Nº 113/2015
08.244.0009.2090	PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
04710 E 00852	FNAS SUAS PAIF/SCFV/EQUIPE VOLTANTE - PORT. MDS Nº 113/2015
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOS JURÍDICA
04720 E 00852	FNAS SUAS PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - PORT. MDS Nº 113/2015
11	SECRETARIA DE AGROP., MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO
001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
20.606.0011.2100	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
05090 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05110 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
12	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
001	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0014.2109	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
05450 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05490 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)

1.34 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.35 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- Multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.36 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.37 A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 04/2019-PMNL**.

1.38 Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.39 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.40 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 04/2019-PMNL**, com os termos

aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.41 Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.42 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Laranjeiras - Pr, 14 de março de 2019.



JOSE LINEU GOMES
WILLIAN WRZESINSKI
CONTRATANTE

DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Nome: -----

CPF/RG nº -----

Assinatura

Nome: -----

CPF/RG nº -----



Município de Dois Vizinhos

D-313/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 27 de agosto de 2019.

Prezado Senhor (a),



Solicito dotação para o objeto conforme segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VANS DA FROTA MUNICIPAL – COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Valor total: R\$ 204.732,80

Solicitante: José Carlos Ferrareze

Conforme CI 51/2019, em anexo.

Dotação Despesa: Secretaria de Saúde

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 27/08/2019

Página: 1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividades / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06-SECRETARIA DE SAÚDE	300.000,00	300.000,00	261.985,30	38.014,70
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	300.000,00	300.000,00	261.985,30	38.014,70
10.301.0007.2064 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE SAÚDE	300.000,00	300.000,00	261.985,30	38.014,70
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03180 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	261.985,30	38.014,70
Total Geral	300.000,00	300.000,00	261.985,30	38.014,70

DF, 27/08/19

Critério de seleção:

Data do cálculo: 27/08/2019
Conta de despesa: 3180

Ademir Luiz Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 27/08/2019

Origão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAUDE	50.000,00	70.000,00	51.718,22	18.281,78
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00	70.000,00	51.718,22	18.281,78
10.301.0007.2064 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE SAUDE	50.000,00	70.000,00	51.718,22	18.281,78
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
03200 E 00000 00000187/0000 Recursos Ordinarios (Livre)	50.000,00	70.000,00	51.718,22	18.281,78
Total Geral	50.000,00	70.000,00	51.718,22	18.281,78

DS, 27/08/19

Critério de seleção:

Data do cálculo: 27/08/2019
Conta de despesa: 3200

Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos

Solicitação 272/2019

Termo de Referência



Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de
272	Aquisição de Material		27/08/2019	4
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
332217-3	Jose Carlos Ferrareze	482/2019		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
104	DEPARTAMENTO DE FROTAS	30 DIAS		
Órgão		Prazo		
Nome		8 Dias		
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Entrega				
Local				
Departamento de Frotas				

Descrição:

Modalidade: Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços)
Licitação tipo: Menor preço por lote

Obs.: Maior percentual de desconto por lote

A Justificativa da necessidade de aquisição por lote:

A administração optou então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentados, ficando assim mais econômico e resolutivo a Administração Municipal. Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes e dos diversos setores da administração.

Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por lote e não por item é o fato de que a mão de obra não gerariam interesse das proponentes em virtude das suas características, também por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outro as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida a de maneira a constituir um contrato onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio.

Justificativa para encaminhar licitação com base na tabela de preços Audatex e tabela Temparia: Não há como prever os itens necessários que serão necessários ser feito manutenção, considerando também que todo veículos possui componentes característicos, sendo aprimorados a cada ano, e também pelo município possuir grande numero de veículos e com grande variação de idade, considerando ainda que o Sistema Audatex é o que mais é utilizado pelos municípios para solução rápida de manutenção e é um sistema aceito pelo Tribunal de contas do Paraná (Acórdão 1444/2008 do Plenário do TCE-PR).

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compress.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero Ata
3. Numero Aditivo/Apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Especificar (equipamento, ou emitir relatório de utilização)
6. Anexos para todas as notas (Todas as negativas fiscais mais CNDT)

Empenho: A data para entrega de Notas Fiscais para empenho será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subseqüente.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VANS DA FROTA MUNICIPAL - COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Cota Principal" - Lotes abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa - ME" ou "Empresa de Pequeno Porte - EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

Cota Reservada" - Lotes constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa - ME" ou "Empresa de Pequeno Porte - EPP", sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 272/2019

Termo de Referência



Página:2

Na hipótese de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME/EPP, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

O quantitativo de produtos foi baseado no histórico de consumo dos últimos 12 meses pelo Departamento de Frotas.

Prazo e Local de Entrega: Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Frotas, na Rua Tiradentes, 700 - Centro Sul - Pr. (sem ônus de entrega), mediante nota de empenho do município. A proponente vencedora detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações do Departamento de frotas no prazo máximo de 06:00 horas (para valores inferiores a R\$ 500,00), e até 5 dias para valores superiores, contados do momento do recebimento da requisição de compras dos materiais.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Quando o preço dos produtos não constarem na tabela de preços do sistema Audatex, o preço PODERÁ ser baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo, aplicado-se o mesmo desconto oferecido no lote. Os produtos deverão ser genuínos ou homologados pelas montadoras.

homologadas aquelas que por certidão das montadoras podem ser utilizadas no lugar das peças genuínas ou originais sem comprometer a segurança do veículo.

O Município, poderá ainda optar pela cotação mediante três orçamentos em empresas idôneas do ramo pertinente ao objeto, é utilizará como parametro o menor orçamento, aplicado sobre este o mesmo desconto oferecido no lote correspondente.

Para os serviços mecânicos será considerada como parâmetro à hora técnica (tabela tempária), e a proponente vencedora deverá realizar os serviços com até 48h00min da solicitação de serviços junto ao sistema de frotas do Município, salvo quando a recuperação exigir equipamentos especiais. Quando isso ocorrer, o transporte dos equipamentos até o local de recuperação, assim como o transporte de volta até o sistema de frotas deste município será de responsabilidade da proponente vencedora do certame (sem ônus ao Município).

Obs.: Quando a empresa não tiver acesso as tabelas tempária e audatex, o Município fornecerá a planilha impresa com os itens solicitados.

A empresa deverá concluir os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, no prazo máximo de 48h00min, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação, necessários à realização de tais serviços realizados em horário comercial, sem que haja qualquer ônus adicional.

A empresa deverá realizar a manutenção corretiva, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 06h00min, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada para os serviços.

A manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos, e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.

A empresa deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências das Secretarias da Prefeitura.

A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração da Prefeitura, com vistas a fornecer informações sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

A empresa deverá comunicar ao Departamento de Frotas, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.

Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário de funcionamento da prefeitura/secretaria de Viação e Obras.



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 272/2019

Termo de Referência



Página:3

Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 06h00min a partir do horário de sua abertura do chamado.

O "Chamado técnico para manutenção corretiva", será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone e/ou email.

Define-se como "Tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

Entende-se por "Solução do problema", a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.

Entende-se por "Conclusão dos chamados", o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição de peças.

Este registro terá validade de 12 meses.

Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

As peças/materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: Federal.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Incluir ao edital a Clausula: A especificação contida no objeto da licitação é entendida como mínima, podendo ser aceito bens de padrões superiores, desde que pelo mesmo preço.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3° da LEI N.° 8.666/93 e com o ART. 6° da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.° 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

GESTOR: Marcia Besson Frigotto

FISCAL: José Carlos Ferrareze

SUPLENTE DE FISCAL: Joel Roberto da Silva Oliveira

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei n° 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da lei n° 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 272/2019

Termo de Referência



Página:4

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Justificativa:

Conforme CI 051/2019 do Departamento de Frotas

Lote

001 COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA DE SAÚDE 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0007-2064 MANUTENÇÃO FROTADA SEC DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 03180 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
014896	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	HORA	80,00	77,29	6.183,20
030136	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS VAN DA LINHA MB COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	UN	1,00	45.000,00	45.000,00
Total da dotação					51.183,20
TOTAL					51.183,20

Lote

002 ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA DE SAÚDE 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0007-2064 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 03180 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
014896	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	HORA	240,00	77,29	18.549,60
030136	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS VAN DA LINHA MB COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	UN	1,00	135.000,00	135.000,00
Total da dotação					153.549,60



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 272/2019

Termo de Referência



Página: 5

TOTAL 153.549,60

TOTAL GERAL 204.732,80

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.001.10.301.0007.2064 204.732,80
Cod 03180 Fonte 00000 G.Fonte E 204.732,80

CLESIO FIDENCIO
Emissor



DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS

Dois Vizinhos 06 de Setembro de 2019

CI. Nº: 058/2019

Secretária:

Solicitamos que seja realizada licitação para contratação de empresa fornecedora de peças e manutenção de veículos, peças e manutenção de carroceria de caminhões e ônibus, serviço para manutenção de tapeçaria em caminhões, ônibus e máquinas rodoviárias da frota municipal, conforme descrição abaixo.

Tapeçaria para caminhões, ônibus vans e máquinas: Serviço= 150 h.

Material= 50.000,00 R\$.

Micro ônibus Iveco: Serviço= 40 h.

Peças= 25.000,00 R\$.

Multi marcas: Serviço= 50h.

Peças= 25.000,00 R\$.

Ônibus Volvo B 12, modelo 2011: Serviço= 70 h.

Peças= 30.000,00 R\$.

Caminhões Volkswagen: Serviço= 70 h.

Peças= 30.000,00 R\$.

Caminhões Ford: Serviço= 35 h.

Peças= 20.000,00 R\$

Contratação esta necessária para suprir a necessidade de atender a demanda de serviços públicos, baseada nos históricos anteriores de despesas dos mesmos veículos e no aumento do número de veículos da frota municipal.

A aquisição das mercadorias e manutenção será determinada por ordem de compra e supervisionado pela Secretária de Administração e Finanças e pelo Departamento de Controle de Frotas, conforme a necessidade.



O fornecimento deve respeitar a legislação em vigência.

Gestor do contrato: **Márcia Besson Frigotto**

Fiscal: **Jair da Silva**

Suplentes: **Joel Roberto da Silva Oliveira**

José Carlos Ferrareze

Desde já agradecemos pela atenção dispensada.

Márcia Besson Frigotto

Secretária de Administração e Finanças

José Carlos Ferrareze

Diretor Departamento Controle de Frotas

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 108/2019
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
Protocolo nº 255/2019

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para atender à solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de vans da frota municipal – com Cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e Ampla Concorrência (AC).

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

04 de outubro de 2019 às 8 horas 00 minutos

UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Municipal 12070/2015 e 13007/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeiro, deste Município, o Sr. Claudinei Schreiber, designado pela Portaria nº 046/2019 de 08 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos e condições descritas neste Edital.

1.3 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de vans da frota municipal – com Cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e Ampla Concorrência (AC).

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas O pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 7 horas 45 minutos às 16 horas 00 minutos, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, Centro, Setor de Protocolo, Dois Vizinhos – Paraná.

4.1.2 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão 1 do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

“Cota Principal” – Lote aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual – MEI” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

6.8 “Cota Reservada” – Lote constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, está aberto para a participação de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual – MEI”, sem prejuízo de sua participação no lote da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

6.9 Na hipótese de uma Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

6.10 Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME/EPP/MEI, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.11 Caso a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.12 Os produtos das cotas reservadas terão prioridade de aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia e horário supra citado, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.8 Realizada a diligência, O pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.9 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, O pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior O pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da convocação pelo pregoeiro.

11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

11.2 A proposta deverá conter:

11.2.1 proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.2.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



- 11.2.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 11.2.4 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.2.5 indicação de produto e marca;
- 11.2.6 declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.
- 11.2.7 o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
- 11.2.8 a proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 11.2.9 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.2.10 a proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.3 a Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO CRITÉRIO JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE. 12.2. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, considerando-se o seguinte:
- 12.2.1. Para serviços (item 01 dos respectivos lotes), o menor valor da hora de manutenção.
- 12.2.2. Para a aquisição de materiais (item 02 dos respectivos lotes), o maior percentual de desconto sobre a planilha de custos de peças e materiais.
- 12.3. Para fins exclusivamente de julgamento, os lances serão dados sobre o valor máximo estimado de cada lote. O percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de materiais do fabricante será o percentual de diferença entre o valor máximo estimado do lote e o valor final da proposta da licitante.
- 12.4. Por exemplo, se o valor da proposta vencedora do lote 01, item 2, for R\$ 114.750,00, o percentual de desconto a ser aplicado na aquisição de materiais será de 15%, ou seja, o percentual de diferença entre o valor máximo do lote, R\$ 135.000,00, e o valor da proposta vencedora, R\$ 114.750,00.
- 12.5. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutível, O pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.
- 12.6. Considerar-se-á inexecutível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 12.7. Havendo indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos.
- 12.8. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutibilidade;
- 12.9. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada
- 12.10. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;
- 12.11. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;
- 12.12. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, O pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 12.13. No julgamento das propostas, O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da convocação do pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 13.1.1 E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br.
- 13.1.2 Sendo os originais apresentados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preços atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada ao
- PREFEITURA MUNICIPAL** CNPJ 76.205.640/0001-08
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



pregoeiro que processou o certame, no seguinte endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, – Centro – Dois Vizinhos - PR, CEP 85660-000.

13.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, item a item, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 2 (duas) horas, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

13.2.1 Será aceito apenas 1 (um) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.

13.2.2 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.2.3 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.2.4 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

13.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.2.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail dentro do prazo de 2 (duas) horas, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte do pregoeiro, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade “Convocar anexo”.

13.3 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia autenticada, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta última hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.4 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.4.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação dos documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

13.5 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

13.5.1 Habilitação Jurídica:

a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

13.5.1.1 Declaração de “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta” (conforme modelo - Anexo III);

13.5.1.2 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador (conforme modelo - Anexo III);



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



b) *No caso de Cooperativa* – deverá apresentar Declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

13.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade. Havendo incompatibilidade de informações quanto ao objeto constante neste, prevalecerá as informações contidas no Contrato Social (Acórdão do TCU 1203/2011 e 42/2014);
- c) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
 - c.2) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - c.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

13.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - DRE, (DFC, DMPL, etc), Notas Explicativas, com o devido registro na Junta Comercial, já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED fica substituído a exigibilidade do registro na Junta Comercial pela apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

- c) Prova de Capacidade financeira (conforme modelo – Anexo VI), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

13.5.4. Qualificação Técnica:

- a) *Atestado* que comprove aptidão para o desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.5.5. Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo V);

13.5.6. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

13.5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



13.5.10. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

13.5.11. Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

13.5.12. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

13.5.13. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

13.5.14. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5.15. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.5.16. O não atendimento das exigências constantes deste item 13. Edital implicará na inabilitação do licitante.

Nota: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 A documentação solicitada no item 13, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro – Dois Vizinhos - PR, CEP 85660-000. Aos cuidados do Departamento Licitações e ao pregoeiro responsável: Claudinei Schreiber. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, O pregoeiro o declarará vencedor.

14.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

15.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

15.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

15.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

15.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

15.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, O pregoeiro o declarará vencedor.

15.3 Ocorrendo a inabilitação, O pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances,



desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

16.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, O pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) Manter a decisão, encaminhando o recurso a Assessoria Jurídica para Parecer;

16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será adjudicado e posteriormente homologado para determinar a contratação.

16.9 Não havendo recurso, O pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada;

18.2 Deverá constar na Nota Fiscal:

*Número da Licitação;

*Número da Ata de Registro de Preços;

*Número da Aditivo/Apostilamento quando houver;

*Especificar o Local.

18.3 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

18.4 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Não haverá reajuste de preço.

19.2 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 204.732,80 (duzentos e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

19.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	3180	08.001.10.301.0007.2064	00000
2019	3970	09.002.15.452.0016.2072	00000



20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.

20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será devolvida ao contratado via correio, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

20.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

20.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.dioems.com.br/>, contendo os valores unitários referentes a este Pregão.

20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

21. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

21.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas nos artigos 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1 O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

22.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

22.1.1.1 Compete à área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

22.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

22.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

22.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

22.4 Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

23. DAS PENALIDADES

23.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

23.1.1. Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

23.1.2. Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

23.1.3. Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

23.2. Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

23.3. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

23.4. Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

23.5. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

24 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Dois Vizinhos.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do produto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado O pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, O pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO IV	Modelo de Ata de Registro de Preços;
ANEXO V	Modelo de Declaração Unificada.

Dois Vizinhos, 10 de setembro de 2019.

Raul Camino Isotani
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de vans da frota municipal - com Cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e Ampla Concorrência (AC), cabendo a Secretaria de Administração e Finanças, por meio da servidora Marcia Besson Frigotto a gestão do contrato.

Lote: 1 - COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	30136	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS VAN DA LINHA MB COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1,00	UN	45.000,00	45.000,00
2	14896	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	80,00	HORA	77,29	6.183,20
TOTAL						51.183,20
Lote: 2 - ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	30136	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS VAN DA LINHA MB COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1,00	UN	135.000,00	135.000,00
2	14896	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	240,00	HORA	77,29	18.549,60
TOTAL						153.549,60

1.2. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 204.732,80 (duzentos e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

1.3. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

1.4. No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até 2 (duas) casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido neste Termo de Referência;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



- 1.5. As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.
- 1.6. A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do produto.
- 1.7. A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.
- 1.8. A especificação contida no objeto da licitação é entendida como mínima, podendo ser aceito bens de padrões superiores, desde que pelo mesmo preço.

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 2.1. Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Frotas, na Rua Tiradentes, 700 - Centro Sul - Pr. (sem ônus de entrega), mediante nota de empenho do município.
- 2.2. A proponente vencedora detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações do Departamento de frotas no prazo máximo de 06:00 horas (para valores inferiores a R\$ 500,00), e até 5 dias para valores superiores, contados do momento do recebimento da requisição de compras dos materiais.
- 2.3. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- 2.4. Quando o preço dos produtos não constarem na tabela de preços do sistema Audatex, o preço PODERÁ ser baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo, aplicado-se o mesmo desconto oferecido no lote. Os produtos deverão ser genuínos ou homologados pelas montadoras.
- 2.5. Homologadas aquelas que por certidão das montadoras podem ser utilizadas no lugar das peças genuínas ou originais sem comprometer a segurança do veículo.
- 2.6. O Município, poderá ainda optar pela cotação mediante três orçamentos em empresas idôneas do ramo pertinente ao objeto, é utilizará como parametro o menor orçamento, aplicado sobre este o mesmo desconto oferecido no lote correspondente.
- 2.7. Para os serviços mecânicos será considerada como parâmetro à hora técnica (tabela tempária), e a proponente vencedora deverá realizar os serviços com até 48h00min da solicitação de serviços junto ao sistema de frotas do Município, salvo quando a recuperação exigir equipamentos especiais. Quando isso ocorrer, o transporte dos equipamentos até o local de recuperação, assim como o transporte de volta até o sistema de frotas deste município será de responsabilidade da proponente vencedora do certame (sem ônus ao Município).
- 2.8. Quando a empresa não tiver acesso as tabelas tempária e audatex, o Município fornecerá a planilha impressa com os itens solicitados.
- 2.9. A empresa deverá concluir os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, no prazo máximo de 48h00min, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação, necessários à realização de tais serviços realizados em horário comercial, sem que haja qualquer ônus adicional.
- 2.10. A empresa deverá realizar a manutenção corretiva, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 06h00min, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada para os serviços.
- 2.11. A manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos, e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.
- 2.12. A empresa deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências das Secretarias da Prefeitura.
- 2.13. A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração da Prefeitura, com vistas a fornecer informações sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.
- 2.14. A empresa deverá comunicar ao Departamento de Frotas, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.
- 2.15. Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário de funcionamento da prefeitura/secretaria de Viação e Obras.
- 2.16. Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.
- 2.17. O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 06h00min a partir do horário de sua abertura do chamado.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- 2.18. O “Chamado técnico para manutenção corretiva”, será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone e/ou email.
- 2.19. Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.
- 2.20. Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.
- 2.21. Entende-se por “Conclusão dos chamados”, o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição de peças.
- 2.22. Da garantia: objeto deverá atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.23. Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de qualquer processo de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
- 2.24. Da validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% (setenta por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.
- 2.25. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo em até 5 (cinco) dias após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Todos os materiais/equipamentos/serviços deverão ser de primeira qualidade.
- 3.2. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) pela Comissão Especial para recebimento de produtos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.
- 3.3. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 3.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.
- 3.5. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 3.6. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – GESTOR E FISCAL:

- 4.1. Fica designado pela Administração como gestora do contrato a Sra. Marcia Besson Frigotto;
- 4.2. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Sr. José Carlos Ferrareze, na impossibilidade do fiscal fica nomeado o Sr. Joel Roberto da Silva Oliveira como seu suplente.

V – JUSTIFICATIVA:

5.1. A Justificativa da necessidade de aquisição por lote:

A administração optou então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentados, ficando assim mais econômico e resolutivo a Administração Municipal. Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes e dos diversos setores da administração.

5.2. Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por lote e não por item é o fato de que a mão de obra não gerariam interesse das proponentes em virtude das suas características, também por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outro as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida a de maneira a constituir um contrato onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio.

5.3. Justificativa para encaminhar licitação com base na tabela de preços Audatex e tabela Temparia: Não há como prever os itens necessários que serão necessários ser feito manutenção, considerando também que todo veículos possui componentes característicos, sendo aprimorados a cada ano, e também pelo município possuir grande numero



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



de veículos e com grande variação de idade, considerando ainda que o Sistema Audatex é o que mais é utilizado pelos municípios para solução rápida de manutenção e é um sistema aceito pelo Tribunal de contas do Paraná (Acórdão 1444/2008 do Plenário do TCE-PR).



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



17

ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:	TELEFONE e E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS: Banco -	Agência -	C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2019, conforme abaixo discriminado:

LOTE 001 - COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE				
	Descrição	Quantidade (A)	Valor unitário (B)	Valortotal
ITEM	SERVIÇOS MECÂNICOS	240 - HORAS	(Valor da hora) R\$ xx,xx	(AxB) R\$ xx,xx
	Descrição	Valor máximo estimado	% de redução	Valor final da proposta para o item 2
ITEM	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS VAN DA LINHA MB	135.000,00	XX%	R\$ xx,xx
Valor total da proposta:				

LOTE 002 - ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA				
	Descrição	Quantidade (A)	Valor unitário (B)	Valortotal
ITEM	SERVIÇOS MECÂNICOS	240 - HORAS	(Valor da hora) R\$ xx,xx	(AxB) R\$ xx,xx
	Descrição	Valor máximo estimado	% de redução	Valor final da proposta para o item 2



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

18



ITEM	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS VAN DA LINHA MB	135.000,00	XX%	R\$ xx,xx
Valor total da proposta:				

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2019.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



ANEXO - III

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP e PLENO ATENDIMENTO
 AOS REQUISITOS DO EDITAL
 (Papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (Excluir o texto sublinhado caso a empresa não se enquadre nas especificações mencionadas acima).

Declara ainda, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que **ATENDEMOS PLENAMENTE** aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que **CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Local e data

 Assinatura do Responsável pela Empresa
 (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

*Obs: (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa) deixar a informação referente ao enquadramento da empresa, suprimir as outras duas condições.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



ANEXO – IV

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
REGISTRO DE PREÇOS - ATA N°

PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2019

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezoito, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico n° 108/2019, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, n°, na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o n° e Inscrição Estadual sob o n°, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr., portador do RG n° e do CPF n°

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VANS DA FROTA MUNICIPAL – COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA (AC), por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que fazem parte deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data
- f) nome e assinatura do solicitante.

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Frotas, na Rua Tiradentes, 700 - Centro Sul - Pr. (sem ônus de entrega), mediante nota de empenho do município.
- 2.2. A proponente vencedora detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações do Departamento de frotas no prazo máximo de 06:00 horas (para valores inferiores a R\$ 500,00), e até 5 dias para valores superiores, contados do momento do recebimento da requisição de compras dos materiais.
- 2.3. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- 2.4. Quando o preço dos produtos não constarem na tabela de preços do sistema Audatex, o preço PODERÁ ser baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo, aplicado-se o mesmo desconto oferecido no lote. Os produtos deverão ser genuínos ou homologados pelas montadoras.
- 2.5. Homologadas aquelas que por certidão das montadoras podem ser utilizadas no lugar das peças genuínas ou originais sem comprometer a segurança do veículo.
- 2.6. O Município, poderá ainda optar pela cotação mediante três orçamentos em empresas idôneas do ramo pertinente ao objeto, é utilizará como parametro o menor orçamento, aplicado sobre este o mesmo desconto oferecido no lote correspondente.
- 2.7. Para os serviços mecânicos será considerada como parâmetro à hora técnica (tabela tempária), e a proponente vencedora deverá realizar os serviços com até 48h00min da solicitação de serviços junto ao sistema de frotas do Município, salvo quando a recuperação exigir equipamentos especiais. Quando isso ocorrer, o transporte dos equipamentos até o local de recuperação, assim como o transporte de volta até o sistema de frotas deste município será de responsabilidade da proponente vencedora do certame (sem ônus ao Município).
- 2.8. Quando a empresa não tiver acesso as tabelas tempária e audatex, o Município fornecerá a planilha impresa com os itens solicitados.
- 2.9. A empresa deverá concluir os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, no prazo máximo de 48h00min, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação, necessários à realização de tais serviços realizados em horário comercial, sem que haja qualquer ônus adicional.
- 2.10. A empresa deverá realizar a manutenção corretiva, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 06h00min, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada para os serviços.
- 2.11. A manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos, e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.
- 2.12. A empresa deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências das Secretarias da Prefeitura.
- 2.13. A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração da Prefeitura, com vistas a fornecer informações sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.
- 2.14. A empresa deverá comunicar ao Departamento de Frotas, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.
- 2.15. Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário de funcionamento da prefeitura/secretaria de Viação e Obras.
- 2.16. Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.
- 2.17. O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 06h00min a partir do horário de sua abertura do chamado.
- 2.18. O “Chamado técnico para manutenção corretiva”, será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone e/ou e-mail.
- 2.19. Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.
- 2.20. Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



2.21. Entende-se por “Conclusão dos chamados”, o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição de peças.

2.22. Da garantia: objeto deverá atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.23. Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de qualquer processo de reciclagem e/ou recondição e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

2.24. Da validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% (setenta por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

2.25. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo em até 5 (cinco) dias após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital. A licitante vencedora deverá trocar os insumos às suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

2.26. Os prazos de que tratam o item 2.2 no Termo de Referência poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, subsequente a entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, certidões negativas fiscais mais a CNDT.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

Deverá constar na Nota Fiscal:
Número da Licitação;
Número da Ata de Registro de Preços;
Número da Aditivo/Apostilamento quando houver;
Especificar o Local.

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	3180	08.001.10.301.0007.2064	00000
2019	3970	09.002.15.452.0016.2072	00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a)(*) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (* nome indicado no termo de indicação do responsável)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o Servidor José Carlos Ferrareze, Fone (46) 3536 7724, na impossibilidade do fiscal fica nomeado o Sr. Joel Roberto da Silva Oliveira como suplente, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art. 17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



26

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 108/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 108/2019.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, de de 2019.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Razão Social da Empresa
Representante Legal



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



27

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(modelo)

À Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/2019

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador no contrato social) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:
RAMO DE ATIVIDADE Nº:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

4- Declaro para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com INCOMPATIBILIDADE com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico n.º 108/2019 bem como todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços (Contrato).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

9- Indico como preposto, caso ocorra a contratação da empresa, o Senhor _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, sendo seu telefone _____ e seu e-mail _____

_____ de 2019.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



ANEXO VI
 CAPACIDADE FINANCEIRA
 (modelo)

À Comissão de Licitações
 Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 108/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2019.

 Representante Legal
 CPF nº

 Contador
 CRC nº



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



ANEXO VII
MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 108/2019

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, no município de _____, Estado do _____, forneceu a esta empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, os itens conforme segue:

Descrição	Quantidade

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade da entrega dos produtos, NADA HAVENDO QUE POSSA DESABONÁ-LA.

Local, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da empresa que forneceu o Atestado
Cargo/Função
CPF nº

Carimbo com nº de CNPJ

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



PARECER JURÍDICO

Parecer jurídico inicial sobre o Pregão Eletrônico nº 108/2019.

I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de vans da frota municipal – com Cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e Ampla Concorrência (AC). Tem como critério de julgamento o menor preço por lote.

O preço máximo total estimado para a licitação é de R\$ 204.732,80 (duzentos e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), composto por 01 lote com 02 itens de ampla concorrência e mais um lote com dois itens com quota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte, sendo que neste nenhum item ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00.

Consta nos itens 5.1 a 5.2 do edital:

5.1.A Justificativa da necessidade de aquisição por lote:

A administração optou então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentados, ficando assim mais econômico e resolutivo a Administração Municipal. Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes s dos diversos setores da administração.

5.2. Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por lote e não por item é o fato de que a mão de obra não gerariam interesse das proponentes em virtude das suas características, também por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outro as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida a de maneira a constituir um contrato onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio.

Foi informado por veículo uma média dos gastos (C.I. nº. 58/2019).

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital correrão por conta das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	3180	08.001.10.301.0007.2064	00000
2019	3970	09.002.15.452.0016.2072	00000

II – Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.



Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Em análise, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. No caso a situação aventada é perfeitamente aplicável ao caso em tela.

O parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços. Contudo, aqui, o bem perquirido, alimentos (tipo lanches) engloba-se ao requisito bem comum.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Ademais, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7892/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionado mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitado o Termo de Referência (anexo – I) e outras condições previstas no edital.

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Pregão 108.2019

poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Assim sendo, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto nº 7.892/2013, que dispõe nos seguintes termos:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Ainda, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 9º Decreto nº 7.892/2013:

“O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço,



inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

LX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

Com relação à minuta do Edital de Pregão e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, quanto à forma, ao objeto, ao preço máximo, dotação orçamentária e prazo de validade da Ata.

No que tange, destinação de parte da licitação para a participação exclusiva de micro e pequena empresa, salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.



Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, in verbis:

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]"

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1877/2014 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 28,



inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Tal lei foi posteriormente revogada pela Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III.

Por sua vez, o Art. 4º, inciso IV do Decreto nº 1270/2015 estabelece:

Art. 4º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes (LC federal nº 123/2006, art. 47, e Lei Municipal nº 1994/2015, art. 34):

(...)

IV - sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação. (grifo nosso).

Ainda, Conforme se observa do edital o julgamento das propostas se dará por lote e não por item. Neste aspecto ressalto que de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993, é obrigatório que seja feito parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.

No entanto, a Administração fundamentou sua decisão em classificação por lote, conforme motivos constantes no item 5 do edital, não cabendo a esta procuradora interferir nos critérios utilizados pela Administração para fundamentar as justificativas.

Nas licitações processadas por lotes, para efeito de aplicação da medida prevista no inc. I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, cada lote colocado em disputa constitui um item de contratação, devendo ser tomado em consideração o valor deste lote e não o valor individual dos bens ou serviços que o compõem.

É nesse sentido que se forma a orientação constante do Decreto nº 8.538/14, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da administração pública federal e que entrou em vigor no dia 05 de janeiro de 2016, revogando o Decreto nº 6.204/07 que atualmente trata do tema:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:



I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e"

Desta forma, em licitações processadas por lotes compostos por diversos itens, mas cuja adjudicação se dará ao licitante que ofertar o menor preço global para o lote, a avaliação do valor de R\$ 80.000,00 para a realização de licitação exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/06, deverá ser feita em relação ao valor estimado do lote como um todo e não em relação ao valor estimado dos itens que o compõem.

Ainda, de acordo com o Decreto nº 8538/2015:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Em relação aos preços máximos fixados para a licitação, tem-se que a Administração usou como referência para formação dos preços orçamentos obtidos junto ao município de Nova Laranjeiras/PR e informações da C. I. nº. 58/2019.

Neste ponto o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. (...)

Assim, orienta-se ao Departamento de Compras quando da pesquisa de preços a observar e seguir o disposto no artigo supra citado.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Pregão 108.2019

Apenas como cortesia, no intuito de corroborar, deixo como sugestão que seja feita a pesquisa de preços no aplicativo “MENOR PREÇO”, do programa Nota Paraná, da Secretaria da Fazenda deste Estado, de forma complementar às pesquisas já realizadas.

III – Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, este departamento jurídico opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório, devendo respeitadas as observações aqui formuladas.

É o parecer,

Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 19 de setembro 2019.

Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista
Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671



Município de Dois Vizinhos



1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício: 108/2019

Dois Vizinhos, 19 de setembro de 2019.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VANS DA FROTA MUNICIPAL – COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA (AC).**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 046/2019.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VANS DA FROTA MUNICIPAL – COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA (AC).

Início da Sessão Pública: Dia: 4 de outubro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília

Valor: R\$ 204.732,80 (duzentos e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 19 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, recebe propostas de quem interessar possa, que se interessar por participar da Licitação em Pregão Eletrônico, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de kit de teste psicológico Wise IV – Escala de Inteligência Wechsler para crianças e protocolo de registro de teste psicológico, para avaliação dos alunos da rede municipal de ensino. Credenciamento até 8:30h do dia 08 de outubro de 2019 através do site www.licitacoes.cianorte.pr.gov.br; o recebimento das propostas até 9:00h do dia 08 de outubro de 2019; início da sessão às 9:00h do dia 08 de outubro de 2019; oferecimento de lances a partir de 14:30h do dia 08 de outubro de 2019. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 19 de setembro de 2019.

Alessandra Segantim
Chefe da Divisão de Licitações em Exercício
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

31923/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 04 de outubro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 9.870,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3252-8300. Coronel Vivida, 20 de setembro de 2019. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

92390/2019

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de Vans da Frota Municipal – com cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e Ampla Concorrência (AC).
Início da Sessão Pública: Dia: 4 de outubro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos – Horário de Brasília
Valor: R\$ 204.732,80 (duzentos e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
Dois Vizinhos, 19 de setembro de 2019.
Raul Camilo Isoton
Prefeito

92394/2019

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 29/2019, o qual tem como objeto o "Registro de preço para Aquisição de Hortifrutti diretamente da Agricultura Familiar local, para atender ao Programa Troca Verde (Lei Municipal 857/2011), conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.916.640/0001-60, vencedora do item 01, com o valor de R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos); do item 02, com o valor de R\$ 2,93

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
774892519

Documento emitido em 23/09/2019 09:29:17.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10527 | 23/09/2019 | PÁG. 25

Para verificar a autenticidade deste página, basta acessar o Código Localizador no site do DIOF: www.imprensaoficial.pr.gov.br

nos; do item 03, com o valor de R\$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos); do item 04, com o valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); do item 05, com o valor de R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos); do item 06, com o valor de R\$ 3,12 (três reais e doze centavos); do item 07, com o valor de R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos); do item 08, com o valor de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos); do item 09, com o valor de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos); do item 10, com o valor de R\$ 2,00 (dois reais); do item 11, com o valor de R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos); do item 12, com o valor de R\$ 8,51 (oito reais e cinquenta e um centavos); do item 13, com o valor de R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos); do item 14, com o valor de R\$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos); do item 15, com o valor de R\$ 2,00 (dois reais); do item 16, com o valor de R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos); do item 17, com o valor de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos); do item 18, com o valor de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos); do item 19, com o valor de R\$ 2,00 (dois reais); do item 20, com o valor de R\$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos); e do item 21, com o valor de R\$ 3,56 (três reais e cinquenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 673/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Setembro de 2019.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

92196/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 58/2019, o qual tem como objeto a "Aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender às necessidades das secretarias municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: KDP COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.626.569/0001-10, vencedora dos itens 06, 15, 20, 28, 35, 38, 41, 47 e 48, resultando no valor total de R\$ 149.137,00 (cento e quarenta e nove mil cento e trinta e sete reais); CWR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.524.956/0001-46, vencedora dos itens 21, 25, 26, 31, 33, 39, 40, 52 e 55, resultando no valor total de R\$ 213.740,00 (duzentos e treze mil setecentos e quarenta reais); LICITMASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.236.847/0001-11, vencedora dos itens 14, 37, 44 e 45, resultando no valor total de R\$ 77.184,00 (setenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais); EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.021.875/0001-87, vencedora dos itens 43 e 50, resultando no valor total de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos); GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, vencedora dos itens 19, 36 e 46, resultando no valor total de R\$ 115.955,00 (cento e quinze mil novecentos e cinquenta e cinco reais); ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77.578.524/0001-99, vencedora dos itens 11 e 29, resultando no valor total de R\$ 21.762,00 (vinte e um mil setecentos e sessenta e dois reais); BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.748/0001-27, vencedora dos itens 08, 09, 10 e 54, resultando no valor total de R\$ 142.256,00 (cento e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais); TECNOLAR LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.652/0001-66, vencedora dos itens 01, 13, 24 e 53, resultando no valor total de R\$ 147.010,00 (cento e quarenta e sete mil e dez reais); ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.913.520/0001-41, vencedora dos itens 27, 30 e 34, resultando no valor total de R\$ 92.990,80 (noventa e dois mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.634.756/0001-01, vencedora dos itens 03, 05, 07, 17, 18, 22 e 23, resultando no valor total de R\$ 159.535,00 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais); P.C. LOPES MARCELINO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.486.805/0001-67, vencedora dos itens 12 e 32, resultando no valor total de R\$ 45.606,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e seis reais); LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.807.382/0001-49, vencedora dos itens 42 e 56, resultando no valor total de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais); e VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIOS E INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.418.247/0001-90, vencedora dos itens 49, 51 e 57, resultando no valor total de R\$ 148.650,00 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais). Os itens 02 e 04 resultaram fracassados. O item 16 resultou deserto. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 662/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Setembro de 2019.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

92198/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 47/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Conjunto Box, conforme solicitação do Corpo de Bombeiros do Município", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa VITAFLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.174.688/0001-20, vencedora do item 01 com o valor unitário de R\$ 697,50 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 660/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Setembro de 2019.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

92194/2019

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, 58º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod312901

DECRETO Nº 15751/2019

Concede Licença Prêmio à servidora Jailene Dal Bosco Biesek.
Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio à servidora JAILENE DAL BOSCO BIESEK, matrícula funcional nº 17798-1, portadora da Cédula de Identidade nº 4.115.389.548/RS e do CPF/MF nº 037.692.709-75, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, no período de 20 de setembro a 18 de dezembro de 2019, com base no art. 2º da Lei nº 1804/2013, conforme requerimento protocolizado nº 62862/2018.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de setembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, 58º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod312902

DECRETO Nº 15752/2019

Concede Licença Prêmio à servidora Rosani Aparecida Dias de Castro.
Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio à servidora ROSANI APARECIDA DIAS DE CASTRO, matrícula funcional nº 13185-2, portadora da Cédula de Identidade nº 7.271.478-4/PR e do CPF/MF nº 023.533.489-80, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Língua Estrangeira (Inglês) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, no período de 20 de setembro a 18 de dezembro de 2019, com base no art. 2º da Lei nº 1804/2013, conforme requerimento protocolizado nº 54801/2016.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de setembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, 58º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod312902

Cod312903

DECRETO 15753/2019

Concede Licença para tratar de doença em pessoa da família ao servidor Odinei Martini de Lima.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDER Licença para tratar de doença em pessoa da família (Mãe) ao servidor ODINEI MARTINI DE LIMA, matrícula funcional 15589-1, RG nº 8.024.201-8/PR e CPF/MF nº 004.957.319-51, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no período de 28 de agosto a 25 de novembro de 2019, com redução para 70% (setenta por cento) de seus vencimentos, com base no artigo 94, inciso II e artigo 110 § 2º da Lei 577/1993. Conforme requerimento protocolizado nº 67421/2019.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de agosto de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, 58º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod312903

DECRETO Nº 15754/2019

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Carlos Alexandre Castanha.
Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDER Bolsa Auxílio por estar matriculado e frequentando curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Gestão Pública, junto à Faculdade Educacional da Lapa-FAEL, ao servidor CARLOS ALEXANDRE CASTANHA, matrícula funcional nº 18507-1, portador da Cédula de Identidade nº 9.291.978-1/PR e do CPF/MF nº 045.607.559-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, lotado junto à Secretaria de Saúde, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2019, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, 58º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod312902

DECRETO Nº 15755/2019

Concede Bolsa Auxílio à servidora Noemi Terezinha Mayer.
Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDER Bolsa Auxílio por estar matriculada e frequentando curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Educação para a Infância: Educação Infantil e Anos Iniciais

do Ensino Fundamental, junto às Faculdades Integradas do Vale do Ivaí-UNIVALE, à servidora NOEMI TEREZINHA MAYER, matrícula funcional nº 17175-1, portadora da Cédula de Identidade nº 5.040.521-4/PR e do CPF/MF nº 644.366.839-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Ciranda do Saber, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2019, nos termos da legislação vigente. Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, 58º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod312902

DECRETO Nº 15756/2019

Concede Bolsa Auxílio à servidora Maria Batista dos Santos.
Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDER Bolsa Auxílio por estar matriculada e frequentando curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Educação para a Infância: Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, junto às Faculdades Integradas do Vale do Ivaí-UNIVALE, à servidora MARIA BATISTA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 17167-1, portadora da Cédula de Identidade nº 4.713.960-0/PR e do CPF/MF nº 545.953.049-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Ciranda do Saber, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2019, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, 58º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod312902

DECRETO Nº 15757/2019

Declara bens móveis inservíveis para o uso da Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos e determina a alienação mediante leilão.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos, os seguintes bens:

Item	Descrição do bem
01	Clipas zincadas, (Inacuponáveis)

Parágrafo único. Os bens acima descritos serão avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeada pelo Decreto nº 11817/2015, para fins de alienação. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, 58º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod312902

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de Vans da Frota Municipal – com cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e Ampla Concorrência (AC).

Início da Sessão Pública: Dia: 4 de outubro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos – Horário de Brasília - Valor: R\$ 204.732,80 (duzentos e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 19 de setembro de 2019.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod312902

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente e emulsão RR1C para manutenção de ruas, avenidas e recuperação de calçamentos no interior do Município, através da Ala de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 073/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
21	CSB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA	82.381.815/0001-22

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 21 de setembro de 2019.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod312902

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de Vans da Frota Municipal - com cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e ampla concorrência (AC).
Início da sessão pública. Dia: 4 de outubro de 2019. Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 204.732,80 (duzentos e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servico/licitacoes e no site www.compras.governamentais.gov.br: informações complementares através do fone: (41) 3336 8648.
Dois Vizinhos, 19 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isoton
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.886/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.092/2013 e Decreto Municipal nº 7.939/2010, torna público o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente e amálgamo RRIC para manutenção de ruas, avenidas e recuperação de calçamentos no interior do Município, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 073/2019 com execução de 12 (doze) meses.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na quebra SRP - Atas de Registro de Preços Dois Vizinhos, 21 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isoton
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 15/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2019 - Sotel Manutenção, Construção e Engenharia LTDA - EPP, CNPJ nº 07.519.417/0001-86.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2018 - Acordar Treinamentos LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 12.927.815/0001-08.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2019 - Invet Serviços Rodoviários ETL - EPP, CNPJ/MF nº 78.106.754/0001-18.
Termo de Contrato de Direito Real de Uso de Bem nº 006/2019 - Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - Cinsurp, CNPJ 14.896.759/0001-09.

Dois Vizinhos, 20 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isoton
Prefeito

DBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

EXTRATD PARA PUBLICAÇÃO 134/2019

Decreto nº 15744/2019 - Nomeia a Senhora Vera Lucia Heen, para o cargo de provimento seleto de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena - Pós Graduação em Direito Real de Uso de Bem nº 006/2019.

Decreto nº 15742/2019 - Concede Licença Prêmio à servidora Cleunir da Rosa Miral, - 19 de setembro de 2019.

Decreto nº 15744/2019 - Concede Licença Prêmio à servidora Clauda Martins Sultre, - 19 de setembro de 2019.

Decreto nº 15743/2019 - Concede Licença Prêmio à servidora Faíma Aparecida Malais, - 19 de setembro de 2019.

Decreto nº 15747/2019 - Concede Licença Prêmio à servidora Elizete Lucas Mezzalana, - 19 de setembro de 2019.

Decreto nº 15748/2019 - Concede Licença Prêmio à servidora Clauda Sávana Vargas de Oliveira, - 19 de setembro de 2019.

Decreto nº 15749/2019 - Concede Licença Prêmio à servidora Cleunice Terezinha Bonas, - 19 de setembro de 2019.

Decreto nº 15750/2019 - Concede Licença Prêmio à servidora Rocane Nunes Pereira Vandruscolo, - 19 de setembro de 2019.

Decreto nº 15751/2019 - Concede Licença Prêmio à servidora Jaelene Dal Bosco Bleski, - 19 de setembro de 2019.

Decreto nº 15752/2019 - Concede Licença Prêmio à servidora Rosani Aparecida Dias de Castro, - 19 de setembro de 2019.

Decreto nº 15753/2019 - Concede Licença para tratar de doença em pessoa da família ao servidor Odinei Marlon de Lencastre, - 19 de setembro de 2019.

Decreto nº 15754/2019 - Concede Bolsa Auxílio ao servidor Carlos Alexandre Castanha, - 19 de setembro de 2019.

Decreto nº 15755/2019 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Neomi Terezinha Mayer, - 20 de setembro de 2019.

Decreto nº 15756/2019 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Maria Batista dos Santos, - 20 de setembro de 2019.

Decreto nº 15757/2019 - Declara bens individuais inservíveis para o uso da Administração Municipal de Dois Vizinhos e determina a alienação mediante leilão, - 20 de setembro de 2019.

DBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Peróla D'Oeste
Estado do Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

SUMILLA. Aprova o PAI - PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS - 2019/2021, do município de Peróla D'Oeste, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal da Cidade de Peróla D'Oeste, Estado do Paraná - CONCIPI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 649/2009 de 31 de Outubro de 2009.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 19 de Agosto de 2019 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o PAI - PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS 2019/2021, do município de Peróla D'Oeste, Estado do Paraná, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peróla D'Oeste, 20 de Setembro de 2019.

[Assinatura]
Presidente do CONCIPI

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.742/93, convocamos o Conselho Municipal de Assistência Social, bem como a população em geral, para participar da Audiência Pública de Assistência Social, referente ao Segundo Quadrimestre de 2019, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2019 (Sexta-Feira), às 15:30 Horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Peróla D'Oeste.

Agradecemos antecipadamente a presença de todos.
Peróla D'Oeste/PR, 19/09/2019

IEDA ELIZABETE BEN ENGELS
Secretária Municipal de Assistência Social



ENTREVISTA

Denilson Show em Beltrão: "A Cresol é para todos, e pra mim também", afirmou

O ex-jogador da seleção brasileira rasgou elogios para a cooperativa de crédito em sua vinda a Beltrão, nesta semana.

Por Adolfo Pegoraro
Nesta semana, Denilson Show, comentarista do programa Jogo Aberto, da Band, veio conhecer a sede nacional da Cresol, em Francisco Beltrão. Ele é o garoto propaganda da cooperativa há dois anos e diz estar muito feliz com essa parceria. "A Cresol é para todos, e pra mim também", disse Denilson, que assinou contrato da abertura de uma conta da Cresol. Confira a entrevista:

Como tem sido essa experiência com a Cresol?

Denilson - Fico muito feliz em vincular minha imagem com uma empresa consolidada. Quando recebi o convite, já há quase dois anos, e nesses dois anos você conhece quem conduz e entende o porquê se tornou a Cresol que é. Eu felicemente tive uma carreira muito bacana como jogador e a gente sempre se preocupou com o pós-carreira, com as empresas a que eu iria vincular minha imagem, tanto é que quando recebi o convite, a gente fez um estudo em relação à Cresol e vale a pena. Não há arrependimento nenhum, pelo contrário, a gente vai abrir a conta agora porque conhece a seriedade do trabalho e eu falei "pô, preciso ir lá conhecer a sede", apesar desses dois anos de vínculo eu ainda não conhecia. Quando você vincula a imagem com alguma empresa, logicamente o resultado tem que ser muito bom pra ambas as partes e houve um crescimento muito grande da minha parte e imagino que dá Cresol também. Que a gente continue com essa caminhada, com essa transparência no relacionamento.

Ficou surpreso com a estrutura do novo prédio da Cresol?

Sim, e fiquei muito feliz. Já na chegada você vê que é um prédio que tem uma imagem muito bacana, agora vou dar uma volta aqui dentro pra conhecer um



Denilson assina seu contrato de cooperado da Cresol ao lado de Luiz Panzer (comunicação), Adriano Michelson (superintendente) e Alzimiro Thomé (presidente da Cresol Baser).

pouco mais dessa estrutura.

A Cresol tem essa associação ao campo, ao rural, mas sua vinda vem marcar justamente a Cresol pra todos?

Exatamente. É uma oportunidade que todos estão tendo. A Cresol sempre pensou em todos e esse crescimento também pensou em mim, já faz 12 anos que parei de jogar futebol, mas continuo sendo lembrado pelo trabalho que fiz e por vincular minha imagem com grandes empresas, e dentre elas a Cresol.

Você acompanha o futsal do Brasil? Torce pra que time?

Não tenho acompanhado, mas sabia. Também sei do incentivo da Cresol no esporte e isso é fundamental, é outra situação que fiquei muito feliz em saber, porque o esporte, especialmente o futebol, tem uma credibilidade muito grande no mundo. Outras modalidades precisam desse apoio e o futsal é uma dessas modalidades. Apesar do futsal ser televisionado, ainda não se compara com o futebol. A Cresol acreditar num projeto como futsal é superinteressante, foi outra coisa que chamou minha atenção.

Você tá num grande centro, qual o reflexo? O que você poderia dizer pro povo aqui do Sudoeste?

Acho que, assim, é como falei no pensar no próximo, facilitar a realização de um sonho. A população, num contexto geral, puxando mais pra população rural, tem o sonho de construir alguma coisa, investir em algo, a Cresol tá aí pra facilitar esse sonho.

Palmeiras no São Paulo?

Essa é fácil de responder [risos]. Sempre falo que o

São Paulo é o time que me lançou pro mundo do futebol, que me lançou pro cenário nacional e internacional, e o Palmeiras foi o time que fez eu terminar minha carreira de uma forma digna. Não fosse o Palmeiras eu teria terminado minha carreira por baixo, passei por diversos outros lugares, Grécia, Vietnã, seria muito ruim terminar minha carreira no Vietnã, por exemplo. O sentimento é de gratidão pelo Palmeiras, mas o São Paulo é um amor que tenho, entrei lá com 10 anos, não tem como não ter esse sentimento de amor e respeito pelo São Paulo.

Dá pra botar fô na seleção brasileira? E essa polêmica do Neymar?

A polêmica do Neymar vai continuar, ainda mais depois da declaração do Leonardo. Pelo que tenho acompanhado, em dezembro há uma possibilidade de cair os valores que estavam sendo envolvidos nessa possível saída dele. Isso acabou não se concretizando, ficou no PSG. O homem tem tanta estrela que no primeiro jogo depois de praticamente quatro meses sem atuar, fez um belo gol, com praticamente o estádio inteiro vaiando. Mas a melhor resposta que ele pode dar é jogando futebol, que é o que ele faz de melhor. Pode ser que em janeiro o valor baixe, ele possa sair. Ele teve uma postura que na minha visão é plausível, ele assumiu uma decisão que tinha tomado, junto com sua família, de querer sair do Paris Saint Germain, foi homem, bateu no peito, mas infelizmente não aconteceu e continua no PSG. Em relação à seleção brasileira, os amistosos são questionados pois são equipes de qualidade inferior à seleção brasileira, mas é necessário

jogar, é necessário convocar. É preciso montar um grupo. Lembro de quando o Felipe convocou pra Copa do Mundo, teve as eliminatórias, a Copa América e o discurso do Felipe era de que o time era aquele, que mudaria dois ou três jogadores só, por problemas, ele vai dando confiança pro caras e vai criando uma união com os torcedores e dentro do vestiário, que é o mais importante. Acho que é o que o Tite tá fazendo.

O Daniel Alves falou que repórter não poderia avaliar onde ele renderia mais, porque ele nunca jogou. Existe isso? Tem algo que quem nunca jogou profissionalmente não possa comentar?

Isso é uma bobagem. Até comentei no Jogo Aberto, tem espaço pra todo mundo, tem jornalistas com 45 anos de profissão. Trabalho com o Paulo Roberto Martins que tem mais de 35 anos de carreira. É impossível falar que ele não entende de futebol, estando a tanto tempo no futebol. É lógico que há uma diferença entre quem tá na prática e quem tá na teoria, mas quando une as duas coisas e fala com propriedade, já faz 10 anos que tô na área da comunicação, eu simplesmente uni minha prática com o conhecimento de um jornalista formado, por isso o resultado que eu tô tendo é excelente, na minha opinião. Jamais, nesse espaço de 10 anos, usei que eu joguei futebol então sei mais que vocês. Isso você não vai ouvir de mim, nunca. Acho que o Daniel Alves foi muito infeliz na declaração dele. Tem imprensa que tenta criar uma situação, e faz parte, e tem a imprensa que é coerente, que analisa o jogador, o sistema tático, enfim. Mas o Daniel Alves foi infeliz.

Prefeitura Municipal de Vitorino

Extrato da ata de registro de preços nº 196/2019, pregão presencial registro de preços nº 64/2019. Por ITEM - partes Prefeitura Municipal de Vitorino e a empresa TATIEMI ZIGUE 07438824900. CNPJ N.º 30381960/000146, objeto: registrar em ata de registro de preços a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGENS NOS VEÍCULOS LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº 64/2019. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte do ata de registro de preços nº 196/2019. O prazo de vigência do registro de preços será 12 MESES, assinaturas JUAREZ VDTRI- Prefeito Municipal de Vitorino e empresa TATIEMI ZIGUE 07438824900

ORAÇÃO A NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA

Sempre que você se encontrar diante de uma difícil situação, onde suas forças e seus conhecimentos não são capazes de resolver, não caia em pânico. Peça ajuda à Nossa Srta. Aparecida.
Oração - Oh incompreensível Santidade da Conceição Aparecida, Mãe de Deus, Rainha dos Anjos, Adoradora dos pastores, religio e consolo dos aflitos, benfazeja de todos que pedis a vossa bênção e a vossa proteção, meu redutor e meu queridíssimo, Jesus Cristo. Vaguetes benditas, dá graças à minha e minha família das dozeiras, da Rome, assis, raios e matris perigos que possamos nos aliviar. Soberana Senhora desce nos todos os negócios espirituais e temporais. Liraí nos das bênçãos do domínio para que mimando o caminho da virtude, pelos merecimentos de vossa puríssima virgindade e do precioso sangue de vosso filho, vos possamos ver, amar e gozar na eterna glória, por todos os séculos Amém. Minha Nossa Senhora Aparecida, se me fizer alcançar esta graça (fale a graça que quer alcançar), licencio devoto a vós e mandarei publicar 3 dias depois do graça alcançada. Agradecido em sua graça recebida

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

PERFURBEL - PERFURAÇÕES BELTRÃO LTDA toma público que irá requerer ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Licença Prévia para obras de terraplanagem, aluguel de máquinas com operador a ser implantada na Rodovia PR - 483, km 11, s/nº no município de Francisco Beltrão - PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

USINA HIDRELÉTRICA PARANHOS LTDA toma público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Licença de Instalação, com validade de 23/11/2017 até 23/11/2019 para a construção da Central Geradora Hidrelétrica - CGH Nogueira, localizada no Rio Chopim, município de São Jorge d'Oeste - PR.



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	108
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	108
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de vans da frota municipal – com Cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e Ampla Concorrência (AC).
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0397009002154520016207200000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	204.732,80
Data de Lançamento do Edital	19/09/2019
Data da Abertura das Propostas	04/10/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

Editar

Excluir



Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2019



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VANS DA FROTA MUNICIPAL – COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA (AC).

Início da Sessão Pública: Dia: 4 de outubro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília

Valor: R\$ 204.732,80 (duzentos e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 19 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da
Prefeitura de Dois Vizinhos no período de
23/09/19 a ____ / ____ / ____.